

**LEI Nº 1.598/2016**

**SUMULA:-** Concede reposição inflacionária de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) ocorrida nos 12 últimos meses, ao pessoal constante da Lei Municipal nº 1.163/2007 do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Itambaracá e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Artigo 1º – Concede reposição inflacionária de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) ocorrida nos 12 últimos meses ao pessoal constante da Lei Municipal nº 1.163/2007 do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Itambaracá, a partir de 01 de maio de 2016.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM  
19 DE MAIO DE 2016.

**AMARILDO TOSTES**  
**Prefeito Municipal**